



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 399-A-Extra

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 399-A-Extra

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.300, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas localizadas no loteamento Jardim Gareti, necessárias à abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento "Valentim Gentil H", contemplando a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, para atendimento às famílias de baixa renda que vivem no Município, objeto do Protocolo de Intenções nº 9.00.0 0.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0259/2 016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "I", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

CONSIDERANDO que as áreas a serem desapropriadas são necessárias para viabilizar o Protocolo de Intenções nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0259/2016, Processo Provisório nº 60.01.10, Protocolo nº 202892/16, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Valentim Gentil, tendo como objeto a execução do empreendimento "Valentim Gentil H", que contemplará a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, para atendimento às famílias de baixa renda que vivem no Município, por meio do Programa Morar Bem Viver Melhor – Parceria com Municípios – Modalidade Empreitada Global.

CONSIDERANDO ainda que não haverá quaisquer ônus financeiros ao Município de Valentim Gentil no que tange a obras de infraestrutura a serem executadas nas áreas objetos de desapropriação, quando da efetivação do empreendimento denominado Jardim Gareti;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas localizadas no loteamento Jardim Gareti, de propriedade de Sebastião Gareti, no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, que se destinarão à abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento "Valentim Gentil H", objeto de Protocolo de Intenções celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Valentim Gentil, contemplando a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, para atendimento às famílias de baixa renda do Município, conforme as seguintes descrições:

I - Uma faixa de terra com a área de 834,52 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada no loteamento Jardim Gareti, denominada "Rua Projetada 09", no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade de Sebastião Gareti, objeto da matrícula nº 54.575, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto cravado na divisa do lote 08 da quadra H e o alinhamento da Rua Projetada 04; segue em curva na distância de 6,21 metros, confrontando com o lote 08 da quadra H até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 68,14 metros, confrontando com os lotes 07 a 01 da quadra H até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 24.905) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 50,71 metros, confrontando com a Rua projetada 02 e a Área Institucional I, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 13,51 metros, confrontando com a Área Institucional I, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 30,55 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Projetada 04, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 399-A-Extra

Página 3 de 7

área de 834,52 metros quadrados”.

II - Uma faixa de terra com a área de 1.103,38 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada no loteamento Jardim Gareti, denominada “Rua Projetada 10”, no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade de Sebastião Gareti, objeto da matrícula nº 54.575, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: “Tem início no ponto cravado na divisa do lote 09 da quadra I e o alinhamento da Rua Projetada 04; segue em curva na distância de 9,42 metros, confrontando com o lote 09 da quadra I até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 84,70 metros, confrontando com os lotes 09 a 01 da quadra I até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 24.905) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 84,80 metros, confrontando com os lotes 16 a 09 da quadra H, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 8,33 metros, confrontando com o lote 09 da quadra I, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 22,91 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Projetada 04, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 1.103,38 metros quadrados”.

Art. 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de outubro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município

de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas localizadas no loteamento Jardim Barreto & Papini, necessárias à abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento habitacional “Valentim Gentil IX”, objeto do Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0306/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “i”, e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

CONSIDERANDO que as áreas a serem desapropriadas são necessárias para viabilizar o Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0306/2016, Processo Provisório nº 60.01.11, Protocolo nº 203323/16, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Valentim Gentil, tendo como objeto a produção do empreendimento denominado “Valentim Gentil IX”, com um potencial estimado para implantação de 300 (trezentas) unidades habitacionais, por meio do Programa Morar Bem Viver Melhor – Parceria com Municípios.

CONSIDERANDO ainda que não haverá quaisquer ônus financeiros ao Município de Valentim Gentil no que tange a obras de infraestrutura a serem executadas nas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 399-A-Extra

Página 4 de 7

áreas objetos de desapropriação, quando da efetivação do empreendimento denominado Jardim Barreto & Papini;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas localizadas no loteamento Jardim Barreto & Papini, de propriedade de Marcos Zarur Pedrassi, no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, que se destinarão à abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento habitacional denominado "Valentim Gentil IX", objeto de Convênio celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Valentim Gentil, com potencial estimado para implantação de 300 (trezentas) unidades habitacionais, conforme as seguintes descrições:

I - Uma faixa de terra com a área de 247,47 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada no loteamento Jardim Barreto & Papini, parte da Rua Ivan Aparecido Graciano (Ex-Rua Projetada "01"), no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade de Marcos Zarur Pedrassi, objeto da matrícula nº 40.204, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto cravado na divisa do lote 01 da quadra 03 e o alinhamento da Av. Carmo Marciano Barreto (Ex-Av. de Ligação); segue em curva na distância de 12,57 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 03 até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com os lotes 01 da quadra 03 até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 11,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 63.281) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 06, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 12,57 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 06, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 27,00 metros, confrontando com o alinhamento da Av. Carmo Marciano Barreto (Ex-Av. de Ligação), até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 247,47 metros quadrados".

II - Uma faixa de terra com a área de 247,47 metros

quadrados, sem benfeitorias, localizada no loteamento Jardim Barreto & Papini, parte da Rua Jair Estrada (Ex-Rua Projetada "02"), no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade Marcos Zarur Pedrassi, objeto da matrícula nº 40.204, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto cravado na divisa do lote 01 da quadra 06 e o alinhamento da Av. Carmo Marciano Barreto (Ex-Av. de Ligação); segue em curva na distância de 12,57 metros, confrontando com o lote 04 da quadra 06 até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com os lotes 04 da quadra 06 até um ponto, daí deflete à direita e segue na distância de 11,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 63.281) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 09, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 12,57 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 09, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 27,00 metros confrontando com o alinhamento da Av. Carmo Marciano Barreto (Ex-Av. de Ligação), até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 247,47 metros quadrados".

Art. 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de outubro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 399-A-Extra

Página 5 de 7

fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.741, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de membros para compor Comissão de Avaliação e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de avaliação dos imóveis relacionados no Anexo I desta Portaria, declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 3.300, de 03 de outubro de 2017, fica criada uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros, servidores públicos municipais, todos residentes e domiciliados nesta cidade: FRANCISCO CARLOS GRACIANO BELÉM, RG nº 12.713.830-4 – Presidente; ELSON RODRIGUES RABELO, RG nº 19.474.824 – Membro; e FÁBIO BRUMATTO BARRETO, RG nº 42.016.017-6 – Membro, para procederem a avaliação das referidas áreas.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão, a contar da data de instalação.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados pela Comissão não serão remunerados e serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º - Ficam desde já autorizados os servidores desta Administração a desenvolver seus trabalhos de avaliação e pesquisa fora de seus locais de trabalho, podendo inclusive se ausentar pelo tempo necessário de seu local próprio de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de outubro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

ANEXO I

PORTARIA Nº 3.741, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 MEMORIAL DESCRITIVO

I - Uma faixa de terra com a área de 834,52 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada no loteamento Jardim Gareti, denominada "Rua Projetada 09", no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade de Sebastião Gareti, objeto da matrícula nº 54.575, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto cravado na divisa do lote 08 da quadra H e o alinhamento da Rua Projetada 04; segue em curva na distância de 6,21 metros, confrontando com o lote 08 da quadra H até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 68,14 metros, confrontando com os lotes 07 a 01 da quadra H até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 24.905) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 50,71 metros, confrontando com a Rua projetada 02 e a Área Institucional I, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 13,51 metros, confrontando com a Área Institucional I, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 30,55 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Projetada 04, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 399-A-Extra

Página 6 de 7

área de 834,52 metros quadrados”.

II - Uma faixa de terra com a área de 1.103,38 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada no loteamento Jardim Gareti, denominada “Rua Projetada 10”, no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade de Sebastião Gareti, objeto da matrícula nº 54.575, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: “Tem início no ponto cravado na divisa do lote 09 da quadra I e o alinhamento da Rua Projetada 04; segue em curva na distância de 9,42 metros, confrontando com o lote 09 da quadra I até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 84,70 metros, confrontando com os lotes 09 a 01 da quadra I até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 24.905) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 84,80 metros, confrontando com os lotes 16 a 09 da quadra H, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 8,33 metros, confrontando com o lote 09 da quadra I, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 22,91 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Projetada 04, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 1.103,38 metros quadrados”.

Valentim Gentil, 04 de outubro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.742, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de membros para compor Comissão de Avaliação e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de avaliação dos imóveis relacionados no Anexo I desta Portaria, declarados de

utilidade pública através do Decreto Municipal nº 3.301, de 03 de outubro de 2017, fica criada uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros, servidores públicos municipais, todos residentes e domiciliados nesta cidade: FRANCISCO CARLOS GRACIANO BELÉM, RG nº 12.713.830-4 – Presidente; ELSON RODRIGUES RABELO, RG nº 19.474.824 – Membro; e FÁBIO BRUMATTO BARRETO, RG nº 42.016.017-6 – Membro, para procederem a avaliação das referidas áreas.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão, a contar da data de instalação.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados pela Comissão não serão remunerados e serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º - Ficam desde já autorizados os servidores desta Administração a desenvolver seus trabalhos de avaliação e pesquisa fora de seus locais de trabalho, podendo inclusive se ausentar pelo tempo necessário de seu local próprio de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de outubro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

ANEXO I

PORTARIA Nº 3.742, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 MEMORIAL DESCRITIVO

I - Uma faixa de terra com a área de 247,47 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada no loteamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 399-A-Extra

Página 7 de 7

Jardim Barreto & Papini, parte da Rua Ivan Aparecido Graciano (Ex-Rua Projetada "01"), no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade de Marcos Zarur Pedrassi, objeto da matrícula nº 40.204, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto cravado na divisa do lote 01 da quadra 03 e o alinhamento da Av. Carmo Marciano Barreto (Ex-Av. de Ligação); segue em curva na distância de 12,57 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 03 até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com os lotes 01 da quadra 03 até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 11,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 63,281) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 06, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 12,57 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 06, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 27,00 metros, confrontando com o alinhamento da Av. Carmo Marciano Barreto (Ex-Av. de Ligação), até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 247,47 metros quadrados".

II - Uma faixa de terra com a área de 247,47 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada no loteamento Jardim Barreto & Papini, parte da Rua Jair Estrada (Ex-Rua Projetada "02"), no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, de propriedade Marcos Zarur Pedrassi, objeto da matrícula nº 40.204, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto cravado na divisa do lote 01 da quadra 06 e o alinhamento da Av. Carmo Marciano Barreto (Ex-Av. de Ligação); segue em curva na distância de 12,57 metros, confrontando com o lote 04 da quadra 06 até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com os lotes 04 da quadra 06 até um ponto, daí deflete à direita e segue na distância de 11,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 63.281) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 09, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de

12,57 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 09, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 27,00 metros confrontando com o alinhamento da Av. Carmo Marciano Barreto (Ex-Av. de Ligação), até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 247,47 metros quadrados".

Valentim Gentil, 04 de outubro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal